

Lei Nº 311, de 14 de 10 de 1969.

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixando os respectivos vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º. - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1970, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS.

<u>Classificação.</u> Nº. de Cargos	<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS ANUAIS.</u> Ner\$	
02	1	<u>D - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.</u>	
		Secretário	2.592,00
		2 - Serviço de Fazenda.	2.592,00
10	1	Chefe do Serviço de Fazenda	1.872,00
11	1	Auxiliar dos Serviços Diversos	4.364,00
			2.016,00
12	1	Fiscal Geral	6.380,00
		<u>5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência, Social.</u>	
61	16	Professôras a Ner\$720,00	11.520,00
61	1	Inspetor Escolar	864,00
		<u>6 - Serviço de Obras Públicas.</u>	
91	1	Encarregado do Serviço de Água e Esgotos	1.872,00
95	1	Jardineiro	1.296,00
			3.168,00

Artº.2º - Fica criada na organização administrativa municipal a seguinte Função Gratificada de Ner\$50,00 (cinquenta cruzeiros novos) mensais:

1 - Secretário.

Artº.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral, e bem como realizar Despesas de Capital, não incluídas no Plano Plurianual de Investimentos, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

Artº.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, de 14 de 10 de 1969.

Antônio Milagres Belo - Prefeito Municipal.

LEI Nº.311 de 14/10/1969.

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º. - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1970, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS.

<u>Classificação.</u>		<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS ANUAIS.</u>	
Nº. de Cargos			NCR\$	
		<u>1-Gabinete e Secretaria da Prefeitura.</u>		
02	1	Secretário	<u>2.592,00</u>	2.592,00
		<u>2-Serviço de Fazenda.</u>		
10	1	Chefe do Serviço de Fazenda	2.592,00	
11	1	Auxiliar dos Serviços Diversos	<u>1.872,00</u>	
			<u>4.464,00</u>	
12	1	Fiscal Geral	<u>2.016,00</u>	6.480,00
		<u>5-Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social.</u>		
61	16	Professóras a Nor\$720,00	11.520,00	
61	1	Inspetor Escolar	<u>864,00</u>	12.384,00
		<u>6-Serviço de Obras Públicas.</u>		
91	1	Encarregado do Serviço de Água e Esgotos.....	<u>1.872,00</u>	
95	1	Jardineiro.....	<u>1.296,00</u>	3.168,00

Artº.2º. - Fica criada na organização administrativa municipal a seguinte Função Gratificada de Ncr\$50,00 (cinquenta cruzeiros novos) mensais:  
1 - Secretário.

Artº.3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral e bem como realizar Despesas de Capital, não incluídas no Plano Plurianual de Investimentos, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

Artº.4º. - Revogadas as disposições, em contrário, entre a presente Lei em vigor na data de 1º. de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 14 de outubro de 1969.

Antônio Milagres Belo - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

LEI Nº. 311 de 14/10/1969.

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município e fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º. - O Quadro Geral de Funcionários do Município a partir de 1º de janeiro de 1970 e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

Classificação Nº. de cargos	Cargos	Vencimentos anuais.	
			Nor\$
	<u>1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.</u>		
1	Secretário	<u>2.592,00</u>	2.592,00
	<u>2 - Serviço de Fazenda.</u>		
1	Chefe de Serviço de Fazenda	2.592,00	
1	Auxiliar dos Serviços Diversos	<u>1.872,00</u>	
		<u>4.364,00</u>	
1	Fiscal Geral	<u>2.016,00</u>	6.380,00
	<u>5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social.</u>		
16	Professoras a Nor\$720,00	11.520,00	
1	Inspetor Escolar	<u>864,00</u>	12.384,00
	<u>6 - Serviço de Obras Públicas.</u>		
1	Encarregado do Serviço de Água e Esgotos.....	1.872,00	
1	Jardineiro	<u>1.296,00</u>	3.168,00

Artº.2º. - Fica criada na organização administrativa municipal a seguinte Função Gratificada de Nor\$50,00 (cinquenta cruzeiros novos) mensais:

1 - Secretário.

Artº.3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral, e bem como realizar Despesas de Capital não incluídas no Plano Plurianual de Investimentos, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

Artº.4º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 14 de outubro de 1969.

*Antônio Vilagras Bel*

Prefeito Municipal.

*Edgar de Souza Vasques*

Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

LEI Nº.311 de 14/10/1969.

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º. - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1970 e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS.

Classificação Nº. de cargos	Cargos	Vencimentos anuais. Ncr\$	
	<u>1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.</u>		
1	Secretário	<u>2.592,00</u>	2.592,00
	<u>2 - Serviço de Fazenda.</u>		
1	-Chefe do Serviço de Fazenda	2,592,00	
1	Auxiliar dos Serviços Diversos	<u>1.872,00</u>	
		<u>4.364,00</u>	
1	Fiscal Geral	<u>2.016,00</u>	6.380,00
	<u>5 - Serviço de Educação, Saúde e Assis- tência Social.</u>		
16	Professôras a Ncr\$720,00	11.520,00	
1	Inspetor Escolar	<u>864,00</u>	12.384,00
	<u>6 - Serviço de Obras Públicas.</u>		
1	Encarregado do Serviço de Água e Esgô- tos.....	1.872,00	
1	Jardineiro	<u>1.296,00</u>	3.168,00

Artº.2º. - Fica criada na organização administrativa municipal a seguinte Função Gratificada de Ncr\$50,00 (cinquenta cruzeiros novos) mensais:

1 - Secretário.

Artº.3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral, e bem como realizar Despesas de Capital, não incluídas no Plano Plurianual de Investimentos, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

Artº.4º. - Revogadas as disposições em contrário, entra rá a presente lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 14 de outubro de 1969.

Antônio Milagres Reis  
Prefeito Municipal.

Edgar de Souza Gomes  
Secretário.